



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**LEI Nº 1.141/2017**  
**DATA 18/12/2017**

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) assim discriminado:

0200	Poder Executivo		
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto		
12.361.2014	Valorização Ensino Básico e Educação Infantil		
10230-449051.107	Obras e Instalações		32.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>32.000,00</b>

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo		
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto		
12.361.2016	Manutenção do Transporte Escolar		
9300-339030.107	Material de Consumo		32.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>32.000,00</b>

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 18 de dezembro de 2017.

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal